



Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 01
Fone/Fax (0xx46) 252-8000
E-mail: Cleve@rpinet.com.br
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.970, DE 23/03/06

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Clevelândia, para o exercício de 2006.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Clevelândia, para o exercício de 2006, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
04 – Administração Cultura e Esportes
278130022.2.031000 – Manutenção da Educação Física e Desporto
4.4.90.51.00.00 – 31615 – Obras e Instalações100.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
01 – Administração S.M.O.V
267820036.1.023000 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00 – 31614 – Obras e Instalações400.000,00

Art. 3º - como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.964, 22/02/2006.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, 23 de Março de 2006.

Vanderlei/Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal

Publicado em 24/03/06

Jornal: Diários do Sul